

Lei Nº 109 de 11 / Out.^o /82.

Restima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mulungu, para o exercício financeiro de 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, elaborada de acordo com o Decreto-Lei Federal Nº 1875, de 15 de Julho de 1981 e Lei Federal Nº 4320, de 17 de Março de 1964:

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Mulungu para o exercício de 1983, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 78.500.000,00 (Setenta e Oito Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), e fixa a Despesa em Cr\$ 76.000.000,00 (Setenta e Seis Milhões de Cruzeiros), registrando uma Reserva de Contingência no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), destinada a atender insuficiência de possíveis dotações orçamentares.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas, na forma da legislação vigente, conforme desdobramento seguinte:

1 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 55.365.329

1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 802.997,
1.2 - Receita de Contribuições.....	Cr\$ 175.000,
1.3 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 95.000,
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 53.732.332,
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 560.000,



2 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	23.134.671,
2.1 - Alienação de Bens Cr\$	15.000,
2.2 - Transferências de Capital.....Cr\$	23.109.671,
2.3 - Outras Rêceitas de Capital.....Cr\$	10.000,

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$ 78.500.000,

Artº 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento seguinte:

DESPEZA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA:

01 - Câmara Municipal.....Cr\$	2.743.000,
02 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	8.320.000,
03 - Secretaria Geral.....Cr\$	4.020.000,
04 - Divisão de Finanças.....Cr\$	4.177.000,
05 - Divisão de Educação e Cultura.....Cr\$	19.500.000,
06 - Divisão de Saúde e Assistência Social.....Cr\$	12.660.000,
07 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos.....Cr\$	22.150.000,
08 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagens.....Cr\$	2.430.000,
Reserva de Contingência.....Cr\$	2.500.000,
TOTAL.....Cr\$	78.500.000,

Artº 4º - Para Execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado:

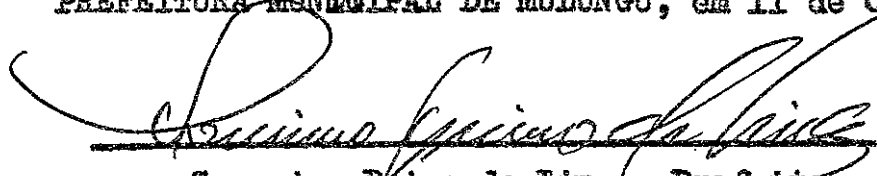
I- Abrir crédito suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1983, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março / de 1964.

II- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 / (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

III - Para cobertura de crédito suplementares, além do possível superávit do exercício corrente, o excesso de arrecadação, bem assim poderá valer-se da Reserva de Contingência e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias no decorrer do exercício de 1983 (artº 43, § 1º, incisos I, II, III, IV da Lei Federal, nº 4320/64.º

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, em 11 de Outubro de 1982


Severino Primo de Lima - Prefeito

